



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010.
Portaria nº 78, de 16/4/2010. DODF nº 75, de 20/4/2010.

PARECER Nº 97/2010-CEDF

Processo nº 460.000794/2009

Interessado: **Escola Cenecista de Brasília**

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos (4ª série) e o de nove anos de duração – anos iniciais.

HISTÓRICO – A Escola Cenecista de Brasília, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto D, Brasília-DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, sociedade civil com fins educacionais e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa – PB, por intermédio da sua Diretora, protocolizou o presente processo, em 21 de setembro de 2009, solicitando “*apreciação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar...para adequar às necessidades pedagógicas e acadêmicas da instituição*” – fl. 1.

A instituição educacional, criada em 22 de dezembro de 1981, oferece, em regime anual, a educação infantil – creche e pré-escola – para crianças a partir de quatro meses até cinco anos de idade e o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração, séries/anos iniciais, em extinção progressiva e implantação gradativa, respectivamente.

Os atos legais mais recentes expedidos em relação à Escola Cenecista de Brasília são os seguintes:

- Portaria nº 302/2001-SEDF, de 9 de julho de 2001, aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série, a organização curricular do ensino fundamental – 1ª a 4ª série e valida os atos escolares;
- Portaria nº 310/2002-SEDF, de 17 de julho de 2002, com fulcro no Parecer nº 126/2002-CEDF, recredencia a instituição educacional por prazo indeterminado;
- Portaria nº 178/2005-SEDF, de 24 de junho de 2005, com fulcro no Parecer nº 106/2005-CEDF, de 24 de maio de 2005, autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, de 2002 a 2004, para os exclusivos fins de regularização dos documentos escolares dos alunos, garantindo a regularização da vida escolar dos mesmos;
- Ordem de Serviço nº 50/2005-SUBIP/SEDF, de 15 de março de 2005, aprova o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 8ª série, válida para os anos letivos de 2002 a 2004;
- Portaria nº 455/2006-SEDF, de 29 de dezembro de 2006, com fulcro no Parecer nº 220/2006-CEDF, de 5 de dezembro de 2006, autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007;
- Portaria nº 268/2007-SEDF, de 1º de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 117/2007-CEDF, revoga a Portaria nº 310/2002-SEDF, e considera extinto o prazo indeterminado de credenciamento, tornando-o determinado por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Portaria nº 277/2007-SEDF, de 7 de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 160/2007-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais;

- Portaria nº 200/2009-SEDF, de 12 de junho de 2009, recredencia por cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008.

ANÁLISE – O presente processo está instruído em consonância com as disposições do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF, constando dos autos:

- Requerimento da Diretora da instituição educacional ao Secretário de Estado de Educação – fl. 1;

- Proposta Pedagógica aprovada pela Portaria nº 277/2007-SEDF – fls. 2 – 30;

- Regimento Escolar aprovado – fls. 31 – 76;

- nova Proposta Pedagógica – fls. 77 – 100;

- novo Regimento Escolar – fls. 101 – 146.

Após o cumprimento de diligências em nível da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, novos documentos organizacionais foram anexados ao processo: duas versões da Proposta Pedagógica, às fls. 151 – 174 e 267 – 291 e duas versões do Regimento Escolar, às fls. 175 – 221 e 229 – 266.

O Relatório Conclusivo, elaborado por técnico da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine/SEDF conclui, após análise dos documentos organizacionais, que estes *contemplam os itens do Título VI, Capítulo I, artigos 156 a 160 da Resolução nº 1/2009-CEDF* – fls. 294 – 295. Consta do processo Minuta da Ordem de Serviço para aprovação do Regimento Escolar, com base na Resolução nº 1/2005-CEDF. É bom lembrar que este processo foi autuado em 21 de setembro de 2009.

Em que pese a análise do Regimento Escolar realizada pela Cosine/SEDF recomenda-se que a última versão desse documento organizacional – fls. 304 – 339 seja revista considerando as alterações feitas pela instituição educacional em sua Proposta Pedagógica – última versão às fls. 340 – 368 e, ainda, as disposições da Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010, e Parecer CNE/CEB nº 22/2009, de 9 de dezembro de 2009, que tratam da idade para matrícula na educação infantil e no ensino fundamental organizado em nove anos de duração.

Em 15 de dezembro de 2009, este processo foi encaminhado a esta relatora, que, após análise preliminar, constatou que a fundamentação legal citada pela instituição educacional para a elaboração da sua Proposta Pedagógica – fl. 269, bem como o seu ato de credenciamento – fl. 270 estavam desatualizados por terem sido revogados. Esta relatora encaminhou o processo à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

assessoria deste CEDF, que entrou em contato com a direção da Escola Cenequista de Brasília, a fim de que os aspectos observados fossem devidamente corrigidos.

Em 11 de março de 2010, o Superintendente Nacional da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, por meio do Ofício nº 0146/2010, encaminha as versões finais dos documentos organizacionais e informa que a professora Maria Goretti de Oliveira Farias assume, interinamente, a direção da Escola Cenequista de Brasília, a partir do dia nove deste – fl. 300. Comprovantes de sua licenciatura plena em Pedagogia e habilitação em Supervisão Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, bem como da pós-graduação em administração escolar são anexados às fls. 302 e 303, respectivamente.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, anexada às fls. 340 – 368, define a organização do trabalho pedagógico e foi elaborada em consonância com as disposições do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor.

A Escola Cenequista de Brasília, integrada ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, tem sua missão filosófica inspirada nos princípios da educação nacional e contribui para a formação global e harmônica das crianças, em seus aspectos biopsicossocial e cultural, propiciando-lhes variedade de experiências concretas, selecionadas a partir do conhecimento de suas características, suas necessidades e seus interesses – fls. 346 – 347.

A instituição educacional oferece a educação infantil – creche e pré-escola e o ensino fundamental de oito e nove anos de duração – séries/anos iniciais em regime anual, nos turnos matutino e vespertino. Àqueles que o desejarem é oferecida a opção do curso integral, em dois turnos, que tem como objetivo a *...socialização, a integração, o reforço escolar e a recreação...proporcionando o fortalecimento dos vínculos afetivos, evidenciando a importância da auto-estima da criança* – fl. 349, além, é claro, do desenvolvimento dos objetivos intencionalmente definidos para as etapas da educação básica propostas.

A organização curricular tem por base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, bem como as diretrizes legais para o ensino fundamental, descrevendo os objetivos de aprendizagem específicos dessas etapas de educação.

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos de duração – 1º ao 5º - fl. 367 – está estruturada em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei, incluindo os temas transversais, “desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, respeitando-se os interesses do aluno, da família, da comunidade” – fl. 357. A Música, conforme explicitado à fl. 356 da Proposta Pedagógica, *é conteúdo obrigatório de Arte e visa desenvolver a sensibilidade e o gosto musical, identificar as figuras musicais e suas pausas correspondentes, ampliar a formação da consciência rítmica e adquirir o gosto de ouvir músicas diversificadas*. A parte diversificada, incluindo os componentes Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Redação, Filosofia e Linguagens e Códigos Digitais, oferecidos em todos os anos iniciais, tem por finalidade atender às necessidades concretas do aluno e às peculiaridades locais, voltados para a formação básica do aluno, respeitando as diferenças individuais – fl. 356.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

A instituição educacional considera que os educandos e os professores são personagens prioritários e centrais de toda ação pedagógica, visando ao desenvolvimento do aluno e à construção do conhecimento, *a partir do despertar dos conhecimentos latentes* – fl. 357. Procura, constantemente, implementar atividades que possibilitem interação com as famílias dos educandos na busca da intercomplementação escola-família. Caracteriza-se por ser uma escola inclusiva, voltada à educação de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, procurando desenvolver uma ação educativa comprometida com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente, possibilitando o convívio com a diversidade.

A avaliação da aprendizagem é concebida como um processo global e contínuo, relacionada aos objetivos propostos, com prevalência dos aspectos qualitativos do desempenho do aluno, realizada por meio de instrumentos de avaliação diversificados, cujos resultados, expressos em documentos específicos (fichas individuais, relatórios e boletins escolares), são comunicados aos pais e ou responsáveis, trimestralmente.

A gestão da escola, caracterizada por um processo de gestão democrática, é exercida pela direção e Conselho Consultivo Nacional, *pautada por disposições do Estatuto Social e do Regimento da mantenedora – CNEC* – fl. 364.

Recomenda-se que a Escola Cenecista de Brasília elabore o seu plano de avaliação institucional a fim de que o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola, cada vez mais, promova o *autoconhecimento e a melhoria da qualidade social da educação*, conforme dispõe a Resolução nº 1/2006-CEDF, em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos (4ª série) e o de nove anos de duração – anos iniciais, que constituem os anexos I e II deste parecer, da Escola Cenecista de Brasília, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto D, Brasília-DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa – PB.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de março de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/3/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 97/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CENECISTA DE BRASÍLIA Etapa: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Espanhol	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. A duração dos módulos-aula de 1ª a 4ª série é de 60 minutos. 2. O tempo reservado ao intervalo é de 30 (trinta) minutos, não incluídos na carga horária semanal. 3. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h; - Vespertino: das 13h30 às 18h; 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: Ética, Linguagem, Cultura, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito, Educação Musical, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar. 6. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos. 7. Música é conteúdo obrigatório do componente curricular Arte.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo II do Parecer nº 97/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CENECISTA DE BRASÍLIA Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
	Linguagens e Códigos Digitais	X	X	X	X	X
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. A duração dos módulos-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos cada. 2. O tempo reservado ao intervalo é de 30 (trinta) minutos, não estão incluídos na carga horária semanal. 3. Horário de funcionamento: Matutino: das 7h30 às 12h. Vespertino: das 13h30 às 18h. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela. 5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: Ética, Linguagem, Cultura, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito, Educação Musical, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 6. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos. 7. Música é conteúdo obrigatório do componente curricular Arte.						